



**Universidade do Minho**  
Escola de Direito

## **O processo de designação do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas**

Determina o art. 92.º da Carta das Nações Unidas: “O Secretário-Geral será nomeado pela Assembleia Geral mediante recomendação do Conselho de Segurança”. Sendo certo que nada se diz acerca do número de candidatos que o Conselho de Segurança (CS) pode recomendar, logo em 1946 a Assembleia Geral (AG) aprovou a resolução 11 (I), relativa à nomeação do Secretário-Geral (SG), em que se afirma que “será desejável que o Conselho de Segurança submeta apenas um candidato à Assembleia Geral (...)” (par. 4, d)).

Até agora, todo o processo de seleção decorria “nos bastidores”, pelo que a opinião pública apenas tinha conhecimento da existência de um novo SG quando este era designado. Por essa razão, foi com alguma surpresa que, no corrente ano, se começou a ouvir falar de um conjunto de candidatos ao cargo, das suas audições e mesmo de votações informais.

A verdade é que, a 22 de setembro de 2015, a AG aprovou a resolução 69/321 em que inter alia afirma que “o processo de seleção do Secretário-Geral deve guiar-se pelos princípios da transparência e da inclusão e fundar-se nas melhores práticas e na participação de todos os Estados Membros”; e, em consonância, pede aos presidentes da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança que iniciem o processo de solicitação de candidaturas para o cargo, “através de uma carta conjunta dirigida a todos os Estados membros de que conste uma descrição de todo o processo e convidando os candidatos a apresentarem-se em tempo oportuno” (pars. 34 e 35). Essa carta foi enviada com data de 15 de dezembro de 2015.

Na sequência, foram apresentadas vários candidatos que têm vindo a ser ouvidas na Assembleia Geral, que abriu portas admitindo a participação de algumas ONGs (portanto, perante todos os Estados membros e também representantes da “sociedade civil”). No seguimento dessas audições, tinha lugar uma reunião, à porta fechada, do Conselho de Segurança, em que se procedia a votações informais dos candidatos e à sua graduação. Esta graduação, em que consistentemente o candidato português António Guterres ocupou o primeiro lugar, teve a vantagem de permitir que os candidatos pior graduados pudessem retirar a sua candidatura, face a votações reveladoras de poucos apoios, o que veio a acontecer com três deles.

A transparência do processo sofreu, no entanto, alguns reveses. Assim, a 16 de agosto do corrente ano, eram noticiadas declarações do ainda SG, Ban Ki-moon, no sentido de que deveria ser sucedido por uma mulher. Como é óbvio, não cabia o SG em funções pronunciar-se (ou dar palpites) sobre o seu sucessor. É certo que no par. 38 da referida resolução 69/321 se lê que a AG “[s]ublinha a necessidade de garantir a igualdade e justa distribuição com base no género e equilíbrio regional (...) e convida os Estados membros a considerarem a apresentação de mulheres ao cargo de Secretário-Geral”, o que se verificou, se tivermos em conta que, dos 13 candidatos apresentados, 7 eram mulheres. Mas aquela resolução também realça, “em



**Universidade do Minho**  
Escola de Direito

particular, a necessidade de assegurar que seja designado para o cargo de Secretário-Geral o melhor candidato possível, que corporize os mais elevados padrões de eficiência, competência e integridade e se comprometa com os objetivos e princípios das Nações Unidas (...)"(par. 39). E parece claro que estes critérios devem predominar sobre qualquer questão de género...

Um outro golpe na transparência do processo ocorreu a 29 de setembro de 2016, com a concretização de uma nova candidatura: a da búlgara Kristalina Georgieva (quando uma outra candidata búlgara – Irina Bokova – havia sido anteriormente apresentada...), a comissária europeia para o Orçamento e Recursos Humanos, que conseguiu uma censurável licença sem vencimento da UE para se dedicar a este processo, quando os demais candidatos já tinham sido sujeitos a cinco votações informais, enquanto ela foi apenas sujeita à última dessas votações, a 5 de outubro de 2016 (em que obteve 8 votos negativos). Aliás, no final da reunião do CS em que esta votação teve lugar, o seu Presidente veio declarar: “temos um claro favorito, e o seu nome é António Guterres. Decidimos proceder ao voto oficial amanhã (...) e esperamos que ele se faça por aclamação”.

E efetivamente, no dia seguinte, António Guterres foi votado por aclamação (o que, cremos, é inédito) como o candidato recomendado pelo Conselho de Segurança. Resta esperar pela votação na Assembleia Geral, prevista para próximo dia 13 de outubro.

Felizmente para todos nós, a credibilidade da Organização das Nações Unidas saiu reforçada ao não permitir que a transparência do processo designação do Secretário-Geral fosse torpedeada pelas tentativas verificadas de a obscurecer...

### **Maria de Assunção do Vale Pereira**

Prof<sup>a</sup>. Auxiliar da Escola de Direito da Universidade do Minho